DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 842
Em 17/12/1992
Encarregado

Rua Dom Pedro, 22
Esp. Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.260/92

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano para o exercício de 1993 discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em Cr$ 10.000.000.000,00... (dez bilhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em CR$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	9.610.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	580.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	125.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	25.000.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	8.700.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	180.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	390.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	200.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	50.000.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	100.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	40.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

00 - CÂMARA MUNICIPAL.....	500.000.000,00
10 - GABINETE DO PREFEITO.....	160.000.000,00
20 - ASSESSORIA TÉCNICA.....	53.000.000,00
30 - ASSESSORIA DE ADMINIST.E FINANÇAS	1.096.000.000,00

.../...

40 - SECRET.DE OBRAS E SERV.URBANOS.	2.499.000.000,00
50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2.840.000.000,00
60 - SECRET.DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL..	1.190.000.000,00
70 - SEC.DE CULT.TURISMO E MEIO AMB.	662.000.000,00
80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	1.000.000.000,00
TOTAL.....	10.000.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	460.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..	908.000.000,00
04 - AGRICULTURA.....	545.000.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	390.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	3.175.000.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS...	230.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	986.000.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	124.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	1.454.000.000,00
14 - TRABALHO.....	65.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	668.000.000,00
16 - TRANSPORTE.....	995.000.000,00
TOTAL....	10.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

Art. 6º - As dotações atribuidas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central de Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

.../...

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bem Morada, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 03 de Dezembro de 1992

LOURIVAL BERGER
-Prefeito Municipal-